

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2022

Edição Nº: 2479

1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA DE ENSINO, NO EVENTO PEDAGÓGICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE GRANDES RIOS/PR, QUE ENTRE SI CELEMBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS, para distribuição aos alunos da Rede Municipal, Estadual e Privada de Ensino, no Evento Pedagógico em comemoração ao Dia da Páscoa, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do munícipio de Grandes Rios/PR.

CONTRATADA: K. M. MORELLO CONTE - SUPERMERCADOS, sediada na Avenida Brasil, nº 219, Centro, na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.961.270/0001-70.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

DESCRIÇÃO DO ITEM:								
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
1	Ovos de Páscoa – Formato de ovo de Páscoa. Tipo de chocolate: Preto. Sabor do chocolate: Peso da unidade: 150 g. Ingredientes: Açúcar cristal, massa de cacau, manteiga de cacau e leite em pó integral. Contém estabilizante lecitina de soja.	Unid.	1.435	R\$ 9,99	R\$ 14.335,65			
2	Bombom c/ 50 Unidades. Bombom de chocolate com wafer crocante e recheio cremosos saber brigadeiro.	Pacote	50	R\$ 29,00	R\$ 1.495,00			

VALOR TOTAL: R\$ 15.830,65 (quinze mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

194

.30.00.00

06.004.12.361.1201.2031.3.3.90

Grandes Rios/PR, 01 de abril de 2022.

1000

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal

LEONICE APARECIDA MARCOLINO DA COSTA Secretária Municipal de Educação FISCAL DO CONTRATO

DECRETO Nº. 141/2022

"SÚMULA: Dispõe sobre nomeação Servidor Público Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, **Sr. Antônio Ribeiro da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art.1º – Ficam NOMEADOS, a partir de 04 de Abril de 2022 do Quadro de Servidores desta Municipalidade:

Servidor	Cargo		
Ailton de Jesus Ribeiro	Coveiro		
Sueli Ribeiro da Silva	Auxiliar de Enfermagem		
Celia dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem		
Francieli Orsolin de Godoi	Auxiliar de Enfermagem		
Alcides Leandro de Campos	Motorista de Ambulância		
Laercio Messias Picoli	Motorista		
Douglas Andriel dos Santos	Operador de Máquinas		
Uilian da Silva Costa	Operador de Máquinas		
Kassio Tavares Bento	Operador de Máquinas		
Carlos Henrique Ap. Santos	Operador de Máquinas		
André Depetriz	Operador de Máquinas		

Art. 2°. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Abril de 2022

Antônio Ribeiro da Silva Prefeito Municipal

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2022

Edição Nº: 2479

DECRETO Nº.142/2022

"SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Ficam EXONERADOS, a partir de 04 de Abril de 2022 do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios:

Servidor	Cargo	
Ailton de Jesus Ribeiro	Coveiro	
Alcides Leandro de Campos	Motorista de Ambulância	
Douglas Andriel dos Santos	Chefe do Departamento de Obras Públicas	
Kassio Tavares Bento	Chefe do Departamento Rodoviário	
	Municipal	

Art. 2°. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Abril de 2022.

Antônio Ribeiro da Silva Prefeito Municipal

DECRETO Nº 143/2022

"SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, do Estado do Paraná, Sr. **Antônio Ribeiro da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica NOMEDO, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL** desta municipalidade, a partir do dia 04 de Abril de 2022, o Srº. **Lazaro da Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2194663 SSP/PR e inscrito no cadastro de Pessoas físicas CPF(MF) n° 441.313.489-34, de conformidade com a Lei Municipal n° 921/2013.

Art. 3°. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Abril de 2022.

Antônio Ribeiro da Silva Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO N.º 02/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE BIOMÉDICO, DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO COMO MEDIDA IMPRESCINDÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Antônio Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de Grandes Rios, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 1.118/19, nº 1129/19, nº 854/2012, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 02/2.022, destinado à contratação, por prazo determinado, para os cargos de BIOMÉDICO, DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO, para atender excepcional interesse público, como medida imprescindível para a manutenção do serviço público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A organização, realização e supervisão deste PSS compete à Comissão Especial designada pela Portaria nº 42/2022, Secretaria de Saúde.
- **1.2.** Este edital e todos os demais atos e avisos pertinentes ao PSS serão publicados e disponibilizados no quadro próprio de editais da Prefeitura de Grandes Rios, localizada na Avenida Brasil, 967, centro, em Grandes Rios, PR, e no *website* oficial do Município de Grandes Rios *www.grandesrios.pr.gov.br*.
- **1.3.** Este edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias a contar da sua publicação, mediante a apresentação de petição fundamentada e assinada, a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, indicando como assunto "IMPUGNAÇÃO EDITAL PSS № 02/2.022".
- **1.4.** Os prazos são contados em dias úteis, sendo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte aquele vencido em dia não útil.
- **1.5.** O PSS consistirá unicamente em AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, conforme tabela de pontuação constante neste edital.
- **1.6.** O contrato terá prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual período, respeitados o interesse público e a legislação vigente.
- 1.7. Os cargos serão providos conforme ordem de

3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2022

Edição Nº: 2479

classificação do certame, podendo a convocação ocorrer até 01 (um) ano após a homologação do mesmo.

1.8. A aprovação e classificação do aprovado em procedimento seletivo simplificado não lhe dá direito a posse, visto que fatores supervenientes, dentre eles, necessidade de limitação de gastos com pessoal ou insuficiência de recursos poderão obstar a implementação da relação jurídica.

2. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Salário	Escolaridade/Registro no conselho de classe profissional
Biomédico	01	30h	R\$ 2.379,72	Curso Superior de Biomedicina e registro no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM).
Dentista	03	20h	R\$ 3.600,00	Curso Superior de Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontoloia (CRO)
Enfermeiro	02	40h	R\$ 2.379,72	Curso de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
Médico	01	20h	R\$ 6.595,20	Curso Superior de Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.1. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo 01 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- **3.1.1.** Para ser habilitado a participar do PSS, além dos requisitos de escolaridade e carteira de motorista com categoria especifica para os cargos de **Biomédico**, **Dentista**, **Enfermeiro**, **Médico** previstos no item 2 deste edital, o candidato deverá:
- a) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completados no momento da assinatura do contrato:
- c) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se for o caso;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar apto físicamente e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PCD)

- **4.1**. Às pessoas com deficiência (PCD), amparadas pelo Decreto Federal n° 3.298, pela Lei Estadual nº 18.419/2.015 e pela Súmula nº 377 do STJ, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas conforme a demanda de contratações, durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
- **4.2.** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- **4.3.** O candidato que figure na lista de PCD e que esteja mais bem classificado na lista de ampla concorrência, será considerada a sua ordem na lista de ampla concorrência.
- **4.4.** A compatibilidade da PCD com as atribuições da função na qual se inscreveu deverá estar expressamente contida em laudo médico, conforme modelo do Anexo 03.
- 4.5. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2022

Edição Nº: 2479

médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

- **4.6.** O laudo médico deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades da função pública a que está concorrendo, considerando sobretudo o estado de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus.
- **4.7.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da legislação, a opção de concorrer às vagas destinadas a PCD será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- **4.8.** O candidato inscrito como PCD, se aprovado no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados e na lista dos candidatos classificados específica para PCD.
- **4.9.** Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada à PCD, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral da ampla concorrência.

5. LOCAL, DATAS E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizada na Avenida Brasil, 967, centro, em Grandes Rios, PR, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no período de 04 de Abril de 2.022 a 08 de Abril de 2.022.
- 5.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 5.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento prévio e a aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.
- **5.4.** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, pública ou particular com firma reconhecida.
- **5.5.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos por este.
- 5.6. Não será cobrada taxa de inscrição.
- **5.7.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado com o nome, telefone e a informação "PSS nº 02/2.022":
- I) formulário de inscrição, disponibilizado no Anexo 02 deste edital, devidamente preenchido e assinado;
- II) cópia da CNH ou da cédula de identidade e CPF, além de um comprovante de residência;

- III) comprovantes de escolaridade e, se for o caso, de registro regular no respectivo órgão de classe.
- IV) cópia da CNH para os cargos que necessitem de categoria específica para o exercício da função;
- V) cópia dos títulos e outros documentos comprobatórios de aperfeiçoamento profissional, todos necessariamente relacionados ao cargo almejado;
- VI) cópia dos documentos comprobatórios de experiência profissional, tais como contratos e declarações idôneas, carteira de trabalho (CTPS), certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.
- VII) procuração, se for o caso;
- VIII) duas fotos 3x4 recentes;
- IX) cópia do Certificado Militar, se for o caso;
- X) certidão de quitação eleitoral, expedida no *site* oficial do TSE, no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral:
- XI) cópia do PIS/PASEP;
- XII) laudo médico, no caso de candidato PCD;
- **5.8.** O candidato inscrito como PCD que, no momento da entrega da documentação, não apresentar o laudo médico exigido, perderá o direito de classificação para as vagas destinadas a PCD, hipótese em que sua inscrição será para a ampla concorrência.
- **5.9.** O Município emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope de inscrição.
- **5.10.** O candidato se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.
- **5.11.** Havendo necessidade de serem dirimidas dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Comissão de PSS solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa à solicitação pelo candidato implicará sua inabilitação ou, se for o caso, a desconsideração do documento para fins de classificação.
- **5.12.** A documentação apresentada pelos candidatos no PSS não será devolvida.





Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2022

Edição Nº: 2479

6. ETAPAS E CRONOGRAMA

- **6.1.** Este Processo Seletivo Simplificado "PSS nº 02/2.022" será composto das seguintes etapas e conforme cronograma abaixo descrito.
- **6.2.** A entrega de documentos comprobatórios ocorrerá junto com a inscrição do candidato e deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital.

Inscrições e Entrega de Documentos Comprobatórios a comissão	Das 08:00h do dia 04/04/2022 até às 17:00h do dia 08/04/2022 , no endereço da Prefeitura Municipal de Grandes Rios.
Publicação da Relação dos Inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia 12/04/2022 no endereço eletrônico grandesrios.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico.
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Das 08:00h do dia 13/04/2022 até às 16:00h do dia 14/04/2022 , no endereço eletrônico grandesrios.pr.gov.br.
Publicação da Classificação Final	Após às 17 horas do dia 14/04/2022 - no endereço eletrônico grandesrios.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico.
Contratação	Serão divulgados por meio de Editais de Contratação, as datas, os locais e os horários para Comprovação das informações cadastradas e selecionadas, no endereço eletrônico grandesrios.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico, no período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2022.

7 - CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.1.** A Comissão do PSS abrirá os envelopes e analisará a documentação apresentada pelos candidatos, oportunidade em que será emitida uma ata da reunião, com o relato de todos os procedimentos efetuados, os nomes completos dos candidatos habilitados, inabilitados e classificados.
- **7.2.** O candidato submeter-se-á à classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO		
Ensino Fundamental Completo	05 (cinco) pontos		
Ensino Médio Completo	10 (dez) pontos		

Ensino Superior Completo	15 (quinze) pontos		
Pós-Graduação/Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	20 (vinte) pontos, com limite de 2 (duas) Pós- Graduação/Especialização.		
Mestrado	30 (trinta) pontos.		
Doutorado	40 (quarenta) pontos		
Palestras e/ou outros Cursos na área de atuação	01 (um) ponto para cada hora, com limite de 10 (dez) pontos.		
Tempo de Experiência Profissional	02 (dois) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada com limite de 20 (vinte pontos).		

- 7.3. No caso de empate, será classificado o candidato que:
- I) comprovar maior experiência profissional;
- II) for o mais idoso.
- **7.4.** Concluídas a etapa de análise da documentação e classificação, a Comissão do PSS publicará o resultado na forma deste edital.

8 - RECURSOS

- **8.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, mediante a apresentação de petição fundamentada e assinada, a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, das **8h do dia 13 de Abril de 2022 a 16h do dia 14 de Abril de 2022**, indicando como assunto "RECURSO CLASSIFICAÇÃO − EDITAL PSS № 02/2.022".
- **8.2.** Após análise dos recursos pela Comissão do PSS, a classificação final será publicada na forma deste Edital.

9. HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Concluídas as etapas do PSS, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado na forma deste edital.
- **9.2.** A convocação respeitará rigorosamente a ordem de classificação.
- **9.3.** O candidato que não atender à convocação, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2022

Edição Nº: 2479

lista ou assinará Termo de Desistência, hipótese esta em que será eliminado da lista de classificação.

- **9.4.** É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Recursos Humanos, seu endereço e número de telefone.
- **9.5.** Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual, devendo o candido assinar declaração nos termos do anexo 6.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, na forma do Anexo 05, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.
- **10.2.** O Contrato de Trabalho será regido pela Consolidação das Lei do Trabalho (CLT), nos termos da Lei Municipal nº 1.118/19 com a resprectiva assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- **10.3.** A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste edital não será acrescida de qualquer valor, seja em função da formação, seja do tempo de serviço.

11 - DAS DISPOSIÇÓES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.

Grandes Rios, 01 de Abril de 2.022

Antônio Ribeiro da Silva Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE PSS Nº 02/2022

BIOMÉDICO

Dentre outras, tem como atribuições realizar análises físicoquímicas e microbiológicas para as quais esteja legalmente habilitado; planejar e executar pesquisas científicas na área de sua especialidade profissional; elaborar plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, obedecendo a critérios técnicos e à legislação ambiental, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; realizar análises clínicas e firmar os respectivos laudos; assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfussionais; realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente; manipular soros, vacinas e reagentes; realizar exames de citologia esfoliativa; realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos; atuar na área de raio-X, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear, excluída a interpretação de laudos; atuar na área de biologia molecular, coletando materiais, analisando, interpretando, emitindo e assinando laudos e pareceres técnicos; realizar exames laboratoriais de DNA; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados;

Requisitos para provimento: Curso Superior de Biomedicina e registro no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM).

DENTISTA

Dentre outras, tem como atribuições diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos, cirúrgicos ou protéticos; restaurar cáries dentárias; efetuar remoções parciais ou totais de tecido pulpar, para conservar o dente; tratar dos tecidos periopicais, por meio de cirurgia ou curetagem apical; infiltrar medicamentos anti-sépticos, anti-inflamatórios, antibióticos e detergentes para eliminar o processo infeccioso; controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentária das crianças, orientando os pais quanto à necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção correta dos dentes permanentes; tirar radiografias dentárias e da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas; substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar e substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodentais, maxilares, articulações, seus músculos e ligamentos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos; aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto à clientela e facilitar o tratamento; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro e eliminando focos infecciosos; desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal; registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias à continuidade



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2022

Edição Nº: 2479

do tratamento; preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias; receitar e fornecer atestados, quando necessário.

Requisitos para provimento: Curso Superior de Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

ENFERMEIRO PADRÃO/ ENFERMEIRO PADRÃO DO PSF

Dentre outras, tem como atribuições coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participar da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações da saúde; assistir ao indivíduo, à família e à comunidade no atendimento de enfermagem, curativo, visita domiciliar, aplicação de vacinas e testes; coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica e visitas a pacientes; participar de equipes multi-profissional no estabelecimento de ações de saúde, na elaboração de diagnóstico de saúde do Município, analisando dados de morbilidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços e a situação da saúde; supervisão dos serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos; atender e participar do Programa da Saúde da Família (PSF), no caso de enfermeiro padrão do PSF.

Requisitos para provimento: Curso de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

MÉDICO/MÉDICO DO PSF

Dentre outras, tem como atribuições prestar atendimento médico em clínica geral e/ou em especialidades a serem definidas a bem do serviço público, tais como cardiologia, pediatria, geriatria, psiquiatria, ginecologia, ultrassonografia, endoscopia etc; coordenar atividades médicas e sanitárias; desenvolver programas de saúde pública; encaminhar pacientes em caso de necessidade; solicitar e interpretar exames; prescrever, orientar e acompanhar o tratamento do paciente, registrando-o em documento próprio; participar de equipe multi-profissional na elaboração de diagnósticos de saúde, analisando os dados da situação da saúde da comunidade; estabelecer a prioridade nas atividades a serem implantadas e/ou implementadas; delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação, orientação e supervisão das atividades delegadas; emitir, quando necessário, atestados médicos para fins de dispensa de trabalho; atender e participar do Programa da Saúde da Família (PSF), no caso de médico do PSF; realizar exames pré-admissionais, avaliando as condições gerais de saúde do candidato em relação ao cargo pretendido; assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); proferir palestras e debates.

Requisitos para provimento: Curso Superior de Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

ANEXO II DO EDITAL DE PSS Nº 02/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N.º
CARGO SOLICITADO:
DADOS PESSOAIS
Nome Completo:
CPF: R.G.:
Data de Nascimento://
Sexo: () masculino () feminino
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Rua/Av:n.°n.
Bairro
Município: Estado:
CEP:
Telefone: Celular:
E-mail:
Informações Complementares:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.
Data:/
Assinatura do Candidato:
DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO / EDITAL N.º 02/2022





Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2022

Edição Nº: 2479

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	ANEXO IV DO EDITAL DE PSS Nº 02/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º	PROCURAÇÃO
Nama	Eu,
Nome	nacionalidade:,
Inscrição recebida em/	UF, estado civil:UF, e Portador(a) da IdentidadeUF, e CPFresidente no endereço
	nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a), nacionalidade:profissão:,
Assinatura do Funcionário	estado civil:
ANEXO III DO EDITAL DE PSS № 02/2022 LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA	com a finalidade de apresentar documentação do outorgante No Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Grandes Rios, por ocasião do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2022, para a função de
COM DEFICIÊNCIA	podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.
Nome:	·
RG: UF: Data de Nascimento:	,dede 20
/ Sexo: A – Tipo da Deficiência: B – Código CID: C – Limitações Funcionais: D – Função pretendida: E – PARECER DO (A) MÉDICO (A) ESPECIALISTA NA	Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida)
ÁREA DA DEFICIÊNCIA:	ANEXO V DO EDITAL DE DOS NO 02/2022
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:	ANEXO V DO EDITAL DE PSS Nº 02/2022
() COMPATÍVEL para exercer a função de	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de	Nome:
Médico(a) Examinador(a)	Data de Nascimento:// Sexo: Função pretendida:
Assinatura do(a) candidato(a)	PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
	() APTO para exercer a função de
Assinatura e Carimbo/CRM	gozando de plena saúde física e mental e não se enquadra no grupo de risco do Coronavírus
	() INAPTO para exercer a função de

_Data: ____/___/

Local: __



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2022

Edição Nº: 2479

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.				nº 434, na cid CNPJ sob o nº		
No caso de pertencer ao grupo de risco do Coronavírus informar por qual situação:	RECO	MPOSI	ÇÃO DE I	PREÇOS:		
(De acordo com a Resolução n.º 632/2020 da SESA ou			T	_		
outras que vierem a substituí-la).	Item	Saldo Atual	Unidade	Descrição	Valor Anterior	Valor Aditivado
,dede 20	13	380	Unidade	ESPONJA DE AÇO CARBONO. EMBALAGEM DE 60 GRAMAS	R\$ 1,31	R\$ 1,81
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM ANEXO VI DO EDITAL DE PSS Nº 02/2022	21	49	Unidade	PALHA DE AÇO № 0	R\$ 1,24	R\$ 1,42
DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS	42	390	Pacote	SACOS PARA LIXO 50 LITROS C/ 10 UNIDADES	R\$ 2,98	R\$ 3,28
Eu,Infra-assinado, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº,		ÇÃO O	RÇAMEN	TÁRIA:		
em cumprimento ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República de 1988, DECLARO para	41				000	
todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação	194				000	
vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na	195				03	
Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder	196				04	
Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da	269				000	
verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.	270				803	
	271				94	
Local:/	307				000	
	370				000	
	412				000	
DECLARANTE	436		14.00	1.18.541.1801 10	.2143.3.3 000	90.30.00.00

Grandes Rios, 01 de abril de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA **Prefeito Municipal**

OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HÍGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA, EM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PARA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE

GRANDES RIOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, sediada na



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2022

Edição Nº: 2479

10

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 **CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2020**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE A INTERNET JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: IVATEL REDES E INTERNET LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereco à Avenida Paraná, nº 268, Cep. 86.925-000-Borrazópolis-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob no. 14.032.397/0001-08.

ESPECIFICAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

I - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses.

 II – Os planos de 20 megas terão upgrade, atualizados para 50 megas.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.
1	Contratação de Empresa para Fornecer Sinal de Conectividade com a Internet de no mínimo 50 Mb para a sala da Junta Militar em Grandes Rios	12,00	R\$ 120,60
2	Contratação de Empresa para Fornecer Sinal de Conectividade com a Internet de no mínimo 50 Mb para a sala do Detran em Grandes Rios	12,00	R\$ 120,60
3	Contratação de Empresa para Fornecer Sinal de Conectividade com a Internet de no mínimo 50 Mb para o sala do Conselho Tutelar em Grandes Rios	12,00	R\$ 120,60
4	Contratação de Empresa para Fornecer Sinal de Conectividade com a Internet de no mínimo 50 Mb para o departamento de Agricultura em Grandes Rios	12,00	R\$ 120,60
5	Contratação de Empresa para Fornecer Sinal de Conectividade com a Internet de no mínimo 50 Mb para a Clínica da Mulher em Grandes Rios	12,00	R\$ 120,60
6	Contratação de Empresa para Fornecer Sinal de Conectividade com a Internet de no mínimo 50 Mb para a Escola Municipal Manoel José Lopes em Grandes Rios	12,00	R\$ 120,60
7	Contratação de Empresa para Fornecer Sinal de Conectividade com a Internet de no mínimo 50 Mb para o CRAS em Grandes Rios	12,00	R\$ 120,60
8	Contratação de Empresa para Fornecer Sinal de Conectividade com a Internet de no mínimo 50 Mb para a Unidade Básica de Saúde de Grandes Rios	12,00	R\$ 120,60
9	Contratação de Empresa para Fornecer Sinal de Conectividade com a Internet de no mínimo 50 Mb para o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus em Grandes Rios	12,00	R\$ 120,60
10	Contratação de Empresa para Fornecer Sinal de Conectividade com a Internet de no mínimo 50 Mb para o Projeto	12,00	R\$ 120,60

	Socioassistencial Menino Esperança em Grandes Rios		
11	Contratação de Empresa para Fornecer Sinal de Conectividade com a Internet de no mínimo 50 Mb para a Secretaria Municipal de Educação em Grandes Rios	12,00	R\$ 120,60
12	Contratação de Empresa para Fornecer Sinal de Conectividade com a Internet de no mínimo 50 Mb para a Academia da Saúde em Grandes Rios	12,00	R\$ 120,60
13	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 50 Mb para a Biblioteca Cidadã em Grandes Rios	12,00	R\$ 120,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

59	03.004.04.122.0300.2008.3.3.90.00.00
69	3.005.04.122.0300.2122.3.3.90.00.00
152	06.002.12.365.1202.2022.3.3.90.00.00 1000
153	06.002.12.365.1202.2022.3.3.90.00.00 1103
199	06.004.12.361.1201.2031.3.3.90.00.00 1000
200	06.004.12.361.1201.2031.3.3.90.00.00 1103
212	06.004.12.361.1201.2164.3.3.90.00.00 1103
274	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.00.00 1000
275	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.00.00 1303
315	08.001.08.243.0805.2048.3.3.90.00.00 1000
338	08.002.08.244.0803.2168.3.3.90.00.00 934
341	08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.00.00
372	934 09.001.20.608.3101.2057.3.3.90.00.00
409	1000 12.001.27.813.3401.2033.3.3.90.00.00
	1000



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2022

Edição Nº: 2479

11

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

I - Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

Grandes Rios, 01 de abril de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA PREFEITO